



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000
Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

CARNAVAL 2026 – JACARÉ FOLIA

REGULAMENTO DO CONCURSO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

DAS NORMAS GERAIS

1. Os Blocos Carnavalescos que irão participar do “Carnaval 2026 de Jacarezinho” obedecerão às normas estabelecidas neste Regulamento, de acordo com as Diretrizes Gerais do Carnaval.

2. Compete à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio do Departamento de Cultura e da Comissão Organizadora do Carnaval 2026, realizar, organizar, julgar os Desfiles dos Blocos Carnavalescos, que se apresentarão no Centro de Eventos, no dia 16 de fevereiro de 2026, bem como disponibilizar aos Blocos participantes:

I – 01 (um) carro de som para apoio à apresentação;
II – 100 (cem) abadás por Bloco;
III – Segurança durante o trajeto e no local do desfile, por meio de equipe designada pelo Município.

2.1 A segurança pública e o controle de ordem do evento serão executados em conformidade com o planejamento geral da programação, observando-se os protocolos, diretrizes e determinações dos órgãos públicos competentes, tais como os órgãos de segurança, trânsito, saúde e fiscalização.

2.1.1 O disposto neste item não exime os blocos, agremiações e entidades participantes de suas responsabilidades quanto à conduta de seus integrantes, colaboradores e representantes, bem como quanto à integridade, montagem, operação e segurança de seus equipamentos, estruturas, alegorias, instrumentos e demais bens utilizados durante o evento.

2.1.2 O descumprimento das normas de segurança, dos protocolos estabelecidos ou das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento.

2.2 A hidratação dos foliões será de inteira responsabilidade dos respectivos Blocos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

carnavalescos, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto ao fornecimento de água ou outras bebidas aos participantes.

3. Cada bloco deverá ser composto por:

- a) No mínimo 50 integrantes devidamente uniformizados (abadás);
- b) Samba-enredo ou hit (somente a letra/composição autoral);
- c) Alegoria de pequeno porte;

3.1 Será permitida apenas uma alegoria de pequeno porte, com dimensões máximas de 3,5 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 3,0 metros de altura.

3.2 É de inteira responsabilidade dos Blocos a revisão, manutenção e garantia das condições de segurança da alegoria, incluindo, mas não se limitando, à estrutura, aos sistemas mecânicos, de freios, direção e demais itens necessários ao seu perfeito e seguro funcionamento, devendo tais condições estar compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2.1 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais danos, acidentes ou incidentes envolvendo a alegoria, seus condutores, integrantes do Bloco ou foliões, sendo os Blocos integralmente responsáveis por quaisquer ocorrências decorrentes da utilização do veículo alegórico.

3.3 É expressamente proibida a condução da alegoria por pessoa que esteja sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou qualquer outro agente que comprometa a capacidade psicomotora ou de condução, ficando o Bloco sujeito às penalidades previstas neste edital em caso de descumprimento.

3.3.1 O descumprimento do disposto no item 3.3 deverá ser formalmente constatado, mediante registro escrito, podendo se dar por relatório técnico, boletim de ocorrência, ata circunstanciada ou documento equivalente, lavrado pelos órgãos públicos competentes ou pela organização do evento, com identificação dos fatos, data, local e responsáveis.

3.3.2 Constatada a irregularidade, será instaurado procedimento administrativo específico,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do Bloco interessado, contados da ciência formal dos fatos.

3.3.4 Concluído o procedimento administrativo e comprovada a infração, a autoridade administrativa competente poderá aplicar a penalidade de impedimento de participação do Bloco pelo período de 02 (dois) anos nas programações carnavalescas promovidas ou apoiadas pelo Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, bem como das responsabilidades civis e penais eventualmente cabíveis.

DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.0 A participação de crianças e adolescentes nos blocos fica condicionada ao cumprimento integral da legislação vigente, especialmente do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como das portarias, alvarás e demais determinações expedidas pela Vara da Infância e Juventude competentes para o período carnavalesco, além das orientações do Conselho Tutelar.

4.1 A participação de menores deverá observar, quando exigido, a autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, bem como as condições de acompanhamento, supervisão e permanência estabelecidas nas normas legais e nos atos judiciais vigentes.

4.2 É expressamente vedado aos blocos, seus integrantes, colaboradores ou quaisquer pessoas a eles vinculadas o fornecimento, a venda ou a facilitação do consumo de bebidas alcoólicas ou de substâncias proibidas por lei a crianças e adolescentes, nos termos da legislação aplicável.

4.3 Os blocos são responsáveis por orientar seus integrantes, adotar medidas preventivas e garantir o cumprimento das normas de proteção integral de crianças e adolescentes, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.4 O descumprimento das disposições relativas à proteção de crianças e adolescentes, especialmente aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Estadual nº 17.163/2012 (Lei Felca), sujeitará o bloco às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal de seus dirigentes e responsáveis.

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição deverá ser realizada através do formulário eletrônico no link informado abaixo, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Link para inscrição: <https://forms.gle/EJpsSMMz8oaBQ1Xu7>

6. Para realização da inscrição, o responsável pelo bloco deverá informar:

- a. Nome do Bloco;
- b. Nome Completo, RG e CPF do responsável
- c. Endereço completo;
- d. Celular (WhatsApp);
- e. Histórico do Bloco;
- f. Número de integrantes do bloco.

DAS RESPONSABILIDADES

7. Os Blocos Carnavalescos que se apresentarão no Centro de Eventos deverão observar o cronograma elaborado pela Comissão organizadora e cumprir a programação definida.

8 – A ordem e os horários de apresentação dos Blocos Carnavalescos no desfile do dia 16 de fevereiro de 2026 serão definidos em reunião específica com a Comissão Organizadora do Carnaval 2026, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026. A deliberação quanto à ordem e aos horários será formalizada em ata, que deverá conter o registro dos presentes, as decisões tomadas e eventuais manifestações, e será divulgada por meio oficial, incluindo, conforme a praxe local, o site institucional, as redes sociais oficiais e/ou o Diário Oficial do Município, assegurando a publicidade e a transparência do ato.

8.1 Os representantes dos blocos que não comparecerem à reunião prevista neste item ficam cientes de que a ordem de desfile e os respectivos horários terão sido definidos em comum acordo entre os representantes presentes dos blocos e os representantes do Departamento Municipal de Cultura, conforme registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais.

8.2 Os Blocos Carnavalescos que irão se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) deverão se organizar e estar presentes no local de concentração (Centro de Eventos) a partir das 19h30, observando rigorosamente os horários estabelecidos e divulgados nos termos deste item.

8.3 O Departamento Municipal de Cultura poderá readequar os horários dos desfiles, mediante registro formal, caso haja solicitação dos órgãos de segurança, necessidade operacional ou ocorrência de motivo de força maior, devendo a alteração ser comunicada e divulgada pelos mesmos meios oficiais previstos neste edital, tão logo seja possível.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

9. Compete aos integrantes dos Blocos Carnavalescos estarem presentes no endereço e horário indicado pela Comissão organizadora.

10. É de extrema responsabilidade do responsável de cada bloco a organização e comprometimento com o evento.

10. Cada Bloco deverá se responsabilizar por seu equipamento de sonorização.

DAS PREMIAÇÕES

11. A premiação do desfile carnavalesco será concedida conforme a seguinte classificação:

- 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu;
- 3º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu;
- Demais colocações: troféu de participação.

11.2 O pagamento dos valores referentes à premiação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do desfile, condicionado à entrega e conferência da documentação exigida, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria.

11.3 Para fins de pagamento, os Blocos premiados deverão apresentar, no prazo e forma indicados pelo Departamento Municipal de Cultura, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – documento de identificação com foto do responsável legal pelo Bloco;
II – CPF do responsável legal;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – dados bancários para crédito do valor da premiação;
V – termo de recebimento e quitação da premiação, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;
VI – demais documentos que venham a ser exigidos em razão da natureza do pagamento, nos termos da legislação vigente.

11.4 A conta bancária indicada para recebimento da premiação deverá ser de titularidade do responsável legal pelo Bloco ou, quando houver, da associação ou entidade representativa com CNPJ próprio, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros, a fim de assegurar a rastreabilidade e o controle dos recursos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

11.5 O pagamento será processado pela unidade administrativa responsável pela execução cultural do evento, atualmente o Departamento Municipal de Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo, cabendo a este a conferência da documentação, a instrução do processo administrativo e a autorização do pagamento.

11.6 A prestação de contas do recebimento da premiação dar-se-á de forma simplificada, mediante assinatura de termo de recebimento e quitação, sem prejuízo de outras verificações administrativas ou de controle externo que se façam necessárias.

DO DESFILE

12. O desfile dos Blocos, definidos pelo Departamento de Cultura, deverá ser percorrido conforme o trajeto definido, sendo do início até o final da Avenida do Centro de Eventos. A dispersão dar-se-á na arena de rodeios.

12.1 A concentração dos blocos deverá ocorrer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, ao horário de saída estabelecido para cada bloco, ao lado direito da entrada principal do Centro de Eventos e de, no máximo, 30 minutos de duração.

12.2 É facultado aos blocos levarem consigo carro de som (música mecânica) ou conjunto musical (ao vivo).

12.3 O veículo/carro de som não poderá exceder as dimensões máximas de 8 metros de comprimento, 3 metros de largura e 3.50 metros de altura.

13. A prefeitura disponibilizará um carro de som para todos os blocos.

13.1 Os Blocos deverão encaminhar, ao Departamento de Cultura, até o dia 30 de janeiro, o rider técnico com a descrição de todos os itens de sonoros necessários (microfones, cabos etc.).

13.2 Durante o desfile está vedado qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; comunicações ou propaganda de cunho político-partidário e/ou religioso; a utilização nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

DO JULGAMENTO

14. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) avaliadores, designados pela





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

organização do evento.

14.1 É vedada a participação, como membro da Comissão Julgadora, de pessoa que:

- I – possua vínculo direto ou indireto com qualquer Bloco participante;
- II – seja integrante, dirigente, colaborador ou patrocinador de Bloco inscrito;
- III – possua parentesco, até o terceiro grau, com integrantes ou responsáveis por Blocos participantes;
- IV – tenha participação direta na organização, concepção ou execução do desfile de qualquer Bloco.

14.3 A constatação de impedimento ou suspeição implicará a substituição imediata do julgador, a fim de preservar a imparcialidade do julgamento.

15. Os Blocos Carnavalescos serão avaliados nos seguintes quesitos:

- a) Animação;
- b) Criatividade;
- c) Organização;
- d) Alegoria.

15.1 O quesito Alegoria não possui caráter obrigatório para a participação dos Blocos no desfile. Contudo, trata-se de quesito pontuável na avaliação geral, sendo atribuído nota 0 (zero) aos Blocos que optarem por não apresentar alegoria, o que impactará diretamente na pontuação final e na classificação, sem prejuízo da avaliação nos demais quesitos.

16. Para o julgamento de cada quesito, os avaliadores atribuirão notas inteiras, variando de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, vedada a utilização de notas fracionadas.

16.1 As notas atribuídas deverão ser registradas individualmente, por meio de planilhas, fichas ou instrumentos equivalentes, devidamente assinados pelos avaliadores, os quais integrarão o processo administrativo do evento.

17. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será definido, sucessivamente, pela maior nota obtida nos quesitos, observada a seguinte ordem:

- a) Animação;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- | | |
|--------------|---------------|
| b) | Criatividade; |
| c) | Organização; |
| d) Alegoria. | |

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO RESULTADO

18. O resultado da classificação dos Blocos vencedores será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2026, no Centro de Eventos, durante a programação oficial do Carnaval Jacaré Folia.

18.1 O resultado final será formalizado em ata, contendo a pontuação por Bloco e por quesito, e será divulgado por meio oficial, incluindo, conforme a praxe local, o site institucional, as redes sociais oficiais e/ou o Diário Oficial do Município.

18.3 As notas atribuídas por quesito poderão ser consultadas pelos Blocos participantes, mediante solicitação formal, garantindo-se a transparência do julgamento e a mitigação de eventuais impugnações.

DO BLOCO VENCEDOR

19. Será considerado vencedor do Carnaval Jacaré Folia 2026 o Bloco que obtiver a maior pontuação final, após a aplicação dos critérios de avaliação e desempate previstos neste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Implicará perda de 5 (cinco) pontos, a serem descontados da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores, a prática de agressão física, ameaça, incitação à violência ou outra conduta antissocial por parte de representante do bloco carnavalesco, quando ocorrida no recinto oficial do Carnaval, desde que devidamente constatada e registrada pela Comissão Organizadora e/ou por órgãos oficiais de segurança pública.

20.1. Para fins deste Regulamento, não será considerado envolvimento passível de penalidade a mera presença no local, a condição de vítima, a tentativa de apartar conflitos ou qualquer outra conduta que não configure ação dolosa ou culposa do representante do bloco.

20.2. A aplicação da penalidade prevista neste regulamento ficará condicionada à prévia oitiva do responsável legal pelo bloco carnavalesco, assegurado o contraditório e a ampla defesa em rito célere, conforme procedimentos definidos pela Comissão Organizadora, observado o caráter imediato do evento.

20.3. Constatada a infração após o encerramento da apresentação, o desconto de pontos poderá ser aplicado na apuração final do resultado, mediante registro em ata e comunicação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

formal ao bloco envolvido.

21. O Bloco Carnavalesco que desistir de participar do Carnaval de 2026, independentemente do motivo, deverá comunicar formalmente sua desistência ao Departamento de Cultura.

22. A fiscalização quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento, ficam sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Carnaval.

23. É obrigatório que o responsável pelo bloco carnavalesco tenha conta bancária própria para recebimento do prêmio.

24. Maiores Informações através do Whatsapp (43) 3911-3132 ou E-mail: culturajacarezinho@gmail.com.

Rua Costa Junior, 1065 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3121 – CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 10 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.726 de 18 de dezembro de 2025 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Art. 10

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.049.410,90 (onze milhões quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROJETO	1.431	Recapreamento asfáltico nas Ruas: Paraná e Joaquim Antônio Graciano.	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.431	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Fonte: 6067 – Convênio n 2048/2025 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas Exercício Corrente.	4.497.506,93
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Fonte: 3501 – Alienação de Bens Imóveis - Principal – Exercícios Anteriores.	236.710,90
PROJETO	1.432	Recapreamento asfáltico na Avenida Brasil e Rua Dom Fernando Taddey.	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.432	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Fonte: 6068 – Convênio n 2049/2025 - SECID – Recapreamento Asfáltico de Vias Urbanas - Exercício Corrente.	5.999.433,41
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Fonte: 3501 – Alienação de Bens Imóveis - Principal – Exercícios Anteriores.	315 759,66
TOTAL DO CRÉDITO			11.049.410,90

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

501	Alienação de Bens Imóveis	552.470,56
	TOTAL	552.470,56

Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas de Receitas:

2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00 -	Transferências de Convênio 2048/2025 - SECID – Pavimentação de Vias Urbanas	4.497.506,93
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00 -	Transferências de Convênio 2049/2025 - SECID – Recapreamento Asfáltico de Vias Urbanas	5.999.433,41
	TOTAL	10.496.940,34

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de janeiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial